



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

GABINETE DO PREFEITO

## LEI ORDINÁRIA Nº 598/2023

**TIPO: CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**

**AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL DO TIPO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

### **TÍTULO I**

#### **CAPÍTULO I**

#### **DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL**

**Artigo 1º** - Fica alterada a Lei nº 551, de 09 de dezembro de 2021- PPA – Plano Plurianual, para os exercícios de 2022-2025, em conformidade com o disposto nesta Lei, relativamente a abertura de Crédito Adicional do Tipo Especial, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

#### **CAPÍTULO II**

#### **DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**Artigo 2º** - Fica alterada a Lei nº 570, de 01 de agosto de 2022- LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2023, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando executar Ações da Lei Paulo Gustavo - LC nº 195/2022.

#### **CAPÍTULO III**



### DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Artigo 3º - Fica igualmente alterada a Lei nº 580, de 07 de dezembro de 2022 – LOA – Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, através de Crédito Adicional do tipo Especial na importância de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais).

### CAPÍTULO IV DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Artigo 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** ao Orçamento Financeiro do exercício de 2023 com fins de criar dotações não consignadas.

Artigo 5º - O crédito de que trata o artigo 4º, terá a seguinte classificação:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
02.040	Secretaria de Educação, Cultura e Desportos		
13	Cultura		
392	Difusão Cultural		
0005	Promoção de Cultura e Esportes nos Espaços Públicos		
2120	Executar Ações da Lei Paulo Gustavo - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		45.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		20.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria		5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		20.000,00
<b>Fonte de Recursos:</b> 1715.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual			
<b>TOTAL..... R\$</b>			<b>90.000,00</b>

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
02.040	Secretaria de Educação, Cultura e Desportos		
13	Cultura		
392	Difusão Cultural		
0005	Promoção de Cultura e Esportes nos Espaços Públicos		
2121	Executar Ações da Lei Paulo Gustavo - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		20.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		20.000,00
<b>Fonte de Recursos:</b> 1716.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura			
<b>TOTAL..... R\$</b>			<b>40.000,00</b>



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

**GABINETE DO PREFEITO**

---

Artigo 6º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do presente crédito, **ANULAÇÃO** parcial e/ou total de Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente, de conformidade com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei 4.320/64.

Artigo 7º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a ação ora criada em até 20% (vinte por cento) do valor do crédito especial.

Artigo 8º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Artigo 9º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Santa Terezinha, 30 de outubro de 2023.



**Adeilson Lustosa da Silva**  
Prefeito

**Adeilson Lustosa da Silva**  
**PREFEITO**  
**Mat.:20471**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

GABINETE DO PREFEITO

## ANEXO I

### RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Art. 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

#### OBJETO DA DESPESA:

Crédito Especial ao orçamento vigente, no valor de 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), para executar Ações da Lei Paulo Gustavo - LC nº 195/2022.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
02.040	Secretaria de Educação, Cultura e Desportos		
13	Cultura		
392	Difusão Cultural		
0005	Promoção de Cultura e Esportes nos Espaços Públicos		
2120	Executar Ações da Lei Paulo Gustavo - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		45.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		20.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria		5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		20.000,00
Fonte de Recursos: 1715.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual			
<b>TOTAL..... R\$</b>			<b>90.000,00</b>

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
02.040	Secretaria de Educação, Cultura e Desportos		
13	Cultura		
392	Difusão Cultural		
0005	Promoção de Cultura e Esportes nos Espaços Públicos		
2121	Executar Ações da Lei Paulo Gustavo - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		20.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		20.000,00
Fonte de Recursos: 1716.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura			
<b>TOTAL..... R\$</b>			<b>40.000,00</b>

**Finalidade:** Atender Ações da Lei Paulo Gustavo - LC nº 195/2022.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

**GABINETE DO PREFEITO**

---

### **IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024.**

Sem reflexo, pois o aumento da despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos corrente decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento em andamento.

### **IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025.**

Sem reflexo, pois as despesas correntes emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

### **IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026.**

Sem reflexo, pois as despesas correntes emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

**Adeilson Lustosa da Silva**

Prefeito

---

## **ANEXO II**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

GABINETE DO PREFEITO

---

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**  
**(Artigo 16, Inciso II, Lei Complementar nº 101/2000)**

**OBJETO DA DESPESA:**

Crédito Especial ao orçamento vigente, no valor de valor de 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), para executar Ações da Lei Paulo Gustavo - LC nº 195/2022.

**FONTE DE CUSTEIO:**

**Fonte de recursos:** 1715.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual, 1716.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura.

Na qualidade de ordenador de "Despesas" do Município de Santa Terezinha (PE), Declaro, para os efeitos do Art. 16, II da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e Financeira com a Lei Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.

**Adeilson Lustosa da Silva**  
Prefeito